



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**E M E N D A    0 1   a o   P D L   N ° 0 3 5 / 2 0 2 2**

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Altera o art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 035/2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º As empresas de médio e grande porte sediadas no Município de Sorocaba que contratarem jovens aprendizes, com idade entre 14 (quatorze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos, para desenvolverem atividades laborais permitidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), que auxiliem no desenvolvimento físico, psíquico, moral e social dos jovens, receberão a certificação do Selo Desenvolve Sorocaba, que será concedido pela Câmara Municipal de Sorocaba”

S/S., em 11/04/2022.

**PR. LUIS SANTOS  
VEREADOR**